

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 606/COMUCON/2026

Ao dia vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.679 de 26 de setembro de 2025 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; bem como os **conselheiros suplentes** Marcos Souza, Thais Rios e Alessandra Vieira. **1. Apreciação da Ata nº 605.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram-na. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vistas os RT's 569/2025 e 570 a 575 de 2026, o(s) qual(is) será(ão) distribuído(s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura das ementas dos RT's 528, 532 e 536 de 2025 que foram aprovadas por todos os Conselheiros. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 05 (cinco) recursos para distribuição, sendo eles: 561 a 565 de 2025. O Conselheiro Marcelo pediu a palavra e se declarou impedido de atuar nos RT's 562/2025 e 563/2025, oportunidade que a Presidente informou que seu suplente, o conselheiro Lucas Diego Buttenbender, será colocado em sua substituição no sorteio. Após, a Presidente compartilhou a tela do site "www.sorteador.com.br" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 561/2025

RECORRENTE: CORREA HOLDING LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 562/2025

RECORRENTE: VILMAR JOSÉ DE ANDRADE

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - PERMUTA - AQUISIÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS - ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADA PELO FISCO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 563/2025

RECORRENTE: VILMAR JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR e MARCELO JOSÉ DE ANDRADE
ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - OPERAÇÃO DE PERMUTA - AQUISIÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS - ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO REALIZADA PELO FISCO - INSURGÊNCIA QUANTO À ALÍQUOTA APLICADA - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 564/2025

RECORRENTE: ZAIN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - RESTITUIÇÃO - INSURGÊNCIA QUANTO AOS ENCARGOS MORATÓRIOS - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 565/2025

RECORRENTE: MA PONCETTI HOLDING DE INVESTIMENTOS LTDA.
ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDA PELO FISCO NA SEGUNDA FASE DO PROCEDIMENTO PRÓPRIO - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - TEMA 796 STF - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

5. Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 510/2025, RT 542/2025; RT 544/2025; RT 546/2025 e RT 547/2025. **5.1 RT 510/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel,** que pediu vistas do recurso. O conselheiro fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, bem como sobre as informações prestadas no processo em virtude da diligência solicitada, porém, não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pela conselheira relatora Marina, que foi no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, “a fim de que o município proceda com a baixa do IPTU de 2025 dos DICs em discussão.” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e dar provimento ao recurso tributário nos termos do voto proferido pela conselheira Marina (conselheiros votantes: Daniel, Thais, Alessandra, Marcos, e Marcelo). **5.2 RT 542/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcos,** relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual solicitou a baixa em diligências para análise do laudo juntado pelo recorrente, visto que não obteve tempo hábil para se aprofundar no caso em exame, o que foi deferido pela Presidente. **5.3 RT 544/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Censi,** relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a

palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual informou, em apertada síntese, que houve um despacho robusto do Fisco, trazendo as memórias de cálculos e os valores utilizados para composição da base de cálculo do ITBI. Ainda, que a insurgência do recorrente em sede de recurso é que seja aplicado o valor negociado entre as partes, e que o laudo trazido pelo Fisco não preenche alguns requisitos, argumentos estes, no seu entender, incapazes de ilidir o laudo técnico trazido pelo Fisco. Quanto à alíquota, informou que o recorrente solicitou o pedido fora do prazo previsto na lei complementar municipal n.º 113/2025, de modo que a aplicação da alíquota ao caso é no percentual de 3%. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, *“para que seja mantida na íntegra a Decisão Administrativa no 495/2025/GSFA.”* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Não houve pedido de vistas e, após votação dentre os conselheiros, **por unanimidade de votos**, foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Evandro Censi (conselheiros votantes: Marcos, Daniel, Marcelo, Evandro Klappoth e Marina). **5.4 RT 546/2025. Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, relatora do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual informou, em resumo, que o recorrente não apresentou laudo de avaliação para impugnar a base de cálculo do ITBI, o que inviabiliza a correta análise em casos dessa natureza. Ainda, disse que no contrato de financiamento bancário juntado pelo recorrente, que se refere aos imóveis objeto do caso, a avaliação do banco credor é bem similar à base de cálculo atribuída pelo Fisco, de forma que o recurso não deve prosperar. Retornada a palavra à relatora, a mesma proferiu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, *“para que seja mantida na íntegra a Decisão Administrativa no 0503/2025/GSFA.”* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Marcelo**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.5 RT 547/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo**, relator do recurso, que não fez a leitura de seu relatório, pois solicitou a baixa em diligências do processo para melhor instrução e compreensão do caso, o que foi deferido pela Presidente. **6. Recursos pautados para a próxima sessão:** Conselheiro Gustavo RT 538/2025, Conselheiro Daniel RT 543/2025, Conselheiro Evandro Censi RT 549/2025; Conselheira Evandro Klappoth, RT 550/2025 e Conselheiro Marcelo RT 554/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h30, ficando designada a próxima sessão ordinária para o dia 03/02/2026, terça-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.